



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**DECRETO Nº 106, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

## **CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA KÁTIA AGUIAR SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que o servidor adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de acordo com o artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007, a servidora **Kátia Aguiar da Silva Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 860.592.116-15, Matrícula 157, Professor PRO III C, Nível VII-E, Padrão P30, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos do servidor segurado, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$4.228,62 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) acrescido de 10,0 % referente ao adicional de pós – graduação, no valor de R\$422,86 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), acrescida de 60% no valor do quinquênio, no valor de R\$2.537,17 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) totalizando R\$7.188,65 (sete mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 03 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 03/07/23

conforme Artigo nº 39 da Lei Orgânica Municipal

**Mauri Ventura do Carmo**

Prefeito Municipal

Ass: do responsável